



Estado do Pará
Assembléia Legislativa
DEPUTADO MARTINHO CARMONA

PROJETO DE LEI Nº /2008

Proíbe o indeferimento de crédito para financiamento habitacional por inclusão de nome nos cadastros de proteção ao crédito.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica proibida a recusa da concessão de crédito nos financiamentos habitacionais concedidos pelos órgãos e instituições públicas em razão da inclusão do nome do consumidor nos cadastros de proteção ao crédito.

Parágrafo único – A determinação constante no "caput" só se aplica ao financiamento habitacional consignado em folha de pagamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, Plenário Newton Miranda, em 13 de fevereiro de 2008.

MARTINHO CARMONA
Deputado Estadual – PMDB



**Estado do Pará
Assembléia Legislativa**

JUSTIFICATIVA

O projeto em questão tem como objetivo garantir aos cidadãos o direito social à moradia, esculpido no art. 6º da Constituição Federal, que se instrumentaliza por meio do crédito habitacional. De acordo com a sistemática adotada pela Constituição Federal, a expressão: direitos fundamentais é gênero de diversas espécies de direitos: individuais, coletivos, difusos, sociais, nacionais e políticos.

Direitos fundamentais são os considerados indispensáveis à pessoa humana, e o direito social à moradia é um deles, reconhecido e garantido por uma ordem constitucional que se concretiza no indivíduo em dimensão objetiva, formando, assim, um dos principais pressupostos com que fazer eficaz a dignidade da pessoa humana, incerto no art. 1º, inciso III, da Carta Magna. É patente, assim, a necessidade de garantir aos consumidores o direito a moradia, não podendo existir nenhum empecilho além do razoável, sendo este o caso em que o pagamento das prestações é consignado em folha de pagamento, visto que esta representa garantia por si só mais do que eficaz aos interesses do concedente, razão pela qual se apresenta a proposição em tela.

Diante do exposto esperamos contar com o apoio dos demais membros deste Poder para sua aprovação.

Palácio Cabanagem, Plenário Newton Miranda, em 13 de fevereiro de 2008.

MARTINHO CARMONA
Deputado Estadual – PMDB